

TERMO DE REFERÊNCIA Nº002/2026**1. DADOS GERAIS**

- 1.1. Número do processo:** #NPRO 019728/2025
- 1.2. Secretaria demandante:** #SECD Secretaria Municipal de Saúde - Secretaria Adjunta de Atenção Primária
- 1.3. Responsável:** #RESP Amanda Gabriela da Costa Fonseca Vieira
- 1.4. Modalidade:** Pregão #MDLI
- 1.5. Procedimento auxiliar:** Não há #PROAX

2. OBJETO #OBJT

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nas câmaras de conservação de vacinas das unidades de saúde da atenção primária do município de Cuiabá – MT, com reposição de peças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO #DESC**3.1 Especificação, quantidades, valores e benefício para MPE: #ESPC**

ITEM	Cód TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR Unitário/Mês	VALOR Total/Mês	VALOR Total/Ano	Benefícios
01	362698-9	Manutenção preventiva e corretiva, conforme orientações do fabricante FANEM e de acordo com o manual de equipamentos da ANVISA, limpeza interna, aferição e calibração dos parâmetros de acordo com as normas, incluindo peças internas e externas, componentes elétricos e eletrônicos e acessórios, lubrificação dos motores ventiladores, vedação de portas.	60	R\$ 429,99	R\$ 25.799,40	R\$ 309.592,80	Sem benefícios
02	362698-9	Manutenção preventiva e corretiva, conforme orientações do fabricante INDREL e de acordo com o manual	02	R\$ 429,99	R\$ 859,98	R\$ 10.319,76	Exclusivo

		de equipamentos da ANVISA, limpeza interna, aferição e calibração dos parâmetros de acordo com as normas, incluindo peças internas e externas, componentes elétricos e eletrônicos e acessórios, lubrificação dos motores ventiladores, vedação de portas.					
03	362698-9	Manutenção preventiva e corretiva, conforme orientações do fabricante ELBER e de acordo com o manual de equipamentos da ANVISA, limpeza interna, aferição e calibração dos parâmetros de acordo com as normas, incluindo peças internas e externas, componentes elétricos e eletrônicos e acessórios, lubrificação dos motores ventiladores, vedação de portas.	02	R\$ 429,99	R\$ 859,98	R\$ 10.319,76	Exclusivo

3.2 Natureza do objeto #NOBJ

Serviço comum

3.3 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens #CGIL

☐ Global ☐ Lotes dos itens ☒ Por itens

3.4 Benefícios para Micro e Pequenas Empresas – MPE #BMPE

Benefícios diferentes por item

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO #JSCT

A necessidade decorre do risco de falhas no funcionamento das câmaras de vacina, o que pode ainda causar danos à qualidade dos imunobiológicos e



ainda prejuízos aos cofres públicos. A Atenção Primária à Saúde como porta de entrada para o Sistema Único de Saúde (SUS), e se caracteriza como um conjunto de ações que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde e visa uma atenção integral de atendimentos que impacte positivamente na situação de saúde da população. As ações do Programa Nacional de Imunizações são prioritárias para o Ministério da Saúde, tendo entre as ações o aumento da cobertura vacinal, reduzindo a mortalidade infantil.

A Secretaria Municipal de Saúde pactuou junto aos órgãos de controle, a Secretaria Estadual de Saúde e o Ministério da Saúde, a melhoria das coberturas vacinais e que, uma das formas efetivas para essa redução é a implementação na rotina da vacinação oportuna.

A vacinação é comprovadamente uma ação efetiva da atenção primária na prevenção de doenças e agravos imunopreveníveis, e que a aplicação de vacinas é um meio preventivo que contribuiu com a redução em grande escala das taxas de mortalidade e morbidade pelas diferentes doenças, e que falhas nos processos de trabalho podem resultar, além de tudo, na perda da confiança da população.

Atualmente não há contrato vigente para manutenção especializada preventiva e corretiva nas câmaras de conservação de vacinas das unidades de saúde da atenção primária e corriqueiramente há interrupção do serviço de imunização devido a falhas no funcionamento das câmaras de vacina.

Ainda em tempo, ressalta-se que as falhas das câmaras de conservação de vacinas podem se traduzir em um significativo dano financeiro, já que vacinas fora dos padrões de temperatura – que tenham sido expostas ao calor, luz ou congelamento – devem ser descartadas.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO #FMCT

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo indicado no item 1 deste TR.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO #RQCT

A contratada deverá realizar vistorias regularmente para manutenção da câmara de conservação de vacinas trimestralmente, apresentando cronograma, e sempre que necessário fazer a troca de peças, independente da manutenção preventiva.

Para atingir o objetivo do serviço com êxito os seguintes requisitos devem ser atendidos: empresa que preste serviço de revisão/manutenção de câmara de refrigeração de vacinas e troca de peças se necessário, de acordo com o manual de equipamentos da ANVISA, limpeza interna, aferição e calibração dos parâmetros de acordo com as normas, incluindo peças internas e externas, componentes elétricos e eletrônicos e acessórios, lubrificação dos motores ventiladores, vedação de portas.

Esses requisitos são fundamentais para selecionar um prestador que atenda às necessidades específicas e que ofereça a segurança necessária para o bom funcionamento do equipamento. Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Atenção Primária do Município de Cuiabá-MT, abrangendo todas as regiões da cidade (Norte, Sul, Leste, Oeste e Rural). Os endereços detalhados e cronograma de manutenções preventivas serão fornecidos pelo setor responsável imediatamente após a formalização do contrato, para permitir planejamento logístico pelos licitantes.

Os serviços devem ser prestados por Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto e deverá apresentar documento que comprove habilitação técnica para prestação do objeto;

A empresa deverá apresentar o controle dos serviços executados (relatório e ordens de serviço); A contratada deverá oferecer a garantia dos serviços de no mínimo 90 dias no caso de serviços com trocas de peças.

7. PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PRODUTOS #QLPD

7.1 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

7.2 Se sim, quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

8. CICLO DE VIDA #CLVD

8.1 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

8.2 Se sim, quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

9. CRITÉRIO DE INOVAÇÃO E/OU DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL #CIDS

9.1 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

9.2 Se sim, quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não se aplica.

10. GARANTIA #GNTA

10.1 Há garantia exigida do objeto?

☒ Sim ☐ Não

10.2 Se sim, quais?

Os produtos ofertados pelo licitante devem ter garantia com validade mínima de 90 dias contados da data de entrega ou contra defeito de fabricação.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

11. MANUTENÇÃO #MNTA

11.1 Há condições de manutenção?

☒ Sim ☐ Não

11.2 Se sim, quais?

A contratada deverá realizar vistorias regularmente para manutenção da câmara de conservação de vacinas trimestralmente, apresentando cronograma, e

sempre que necessário fazer a troca de peças, independente da manutenção preventiva.

12. ASSISTÊNCIA #ASTC

12.1 Há condições de assistência técnica?

☒ Sim ☐ Não

12.2 Se sim, quais?

As exigências de assistência técnica incluem: atendimento técnico mediante chamado via e-mail ou telefone, com prazo de resposta inicial de até 4 horas úteis e prazo para atendimento presencial de até 48 horas úteis a partir do chamado; realização de manutenções preventivas trimestrais com cronograma aprovado pelo fiscal; e garantia de peças originais com certificação do fabricante.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA/LOCAL #PZEL

Início da execução – Imediato. Após a entrega e validação dos documentos/formalização do contrato.

Local: Os serviços serão executados nas Unidades de Saúde da Família (USF) da Atenção Primária do Município de Cuiabá-MT, abrangendo todas as regiões da cidade (Norte, Sul, Leste, Oeste e Rural). Os endereços detalhados estão no Anexo II e cronograma de manutenções preventivas serão fornecidos pelo setor responsável imediatamente após a formalização do contrato, para permitir planejamento logístico pelos licitantes.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO #ECTR

14.1 Prazo de vigência do contrato:

12 meses a contar da assinatura do instrumento de contrato.

14.2 Forma de execução:

Fornecimento continuado

14.1.1 Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de **renovação do contrato**?

Prorrogável sucessivamente até o máximo de 10 (dez) anos, desde que as condições do contrato continuem vantajosas para a administração.

15. GARANTIAS DO CONTRATO #GRFN

15.1 Será exigida garantia **financeira** do contrato?

☐ Sim ☒ Não

15.1.1 Se sim, qual o **percentual** e a **forma de garantia financeira** do contrato é:
Não se aplica.

16. INFRAÇÕES E PENALIDADES #INPN

16.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link [Processo Sancionatório](#).

16.2 Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

16.3 Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

16.4 Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

16.5 Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.6 Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

16.7 A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	RESPONSÁVEL	PENALIDADE	PRAZO
-------------------	-------------	------------	-------



Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após possibilidade de saneamento	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não manter a proposta, salvo fato superveniente justificado	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Licitante	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa, seja no certame ou na execução do contrato	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção ou a execução contratual	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	Licitante/ Contratado	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Retardar injustificadamente a execução do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	6 meses
Inexecução parcial que cause grave dano à Administração	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Inexecução total do contrato	Contratado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	18 meses

17. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO #MRISC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso	Município	Reequilíbrio contratual



fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração		
--	--	--

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS

RISCO	DESCRIÇÃO	ALOCÇÃO (CONTRATANTE/CONTRATADA)	MEDIDAS MITIGADORAS
Perda de Vacinas	Falha do equipamento (compressor, sensor) ou erro humano.	Contratada (falha técnica), Contratante (falha na fiscalização/uso)	Cláusulas de reposição imediata, planos de contingência, monitoramento contínuo.
Não qualificação	Empresa sem certificações, experiência ou equipe.	Contratante (na análise), Contratada (na execução)	Exigência de qualificação técnica e atestados (RDC 34/2014), visita técnica prévia.
Atraso	Demora na manutenção ou no fornecimento de peças.	Contratada	Multas por atraso, prazos de atendimento definidos, SLA (Acordo de Nível de Serviço).
Não Conformidade	Equipamento fora da especificação, calibração incorreta.	Contratada	Certificados de calibração RBC, POPs claros (Procedimento Operacional Padrão).

MÉTODO ALTERNATIVO PARA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
#MARC (art. 151, Lei 14.133/21).



18.1 Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

18.2 Será formado comitê de resolução de disputas, com a participação de quatro membros, com a indicação de dois pelo contratado e dois pelo Município, que não poderão ser parte da fiscalização ou da gestão do contrato. As controvérsias entre a fiscalização do contrato e o preposto da empresa serão encaminhadas ao comitê de resolução de disputa, que julgará os casos por maioria simples. Nos casos de empate, será mantida a controvérsia, que deverá ser solucionada de outra forma, não havendo prevalência nos votos de nenhuma das partes.

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA DO CONTRATADO #OCTO

19.1 Obrigações gerais do contratado:

19.1.1 aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

19.1.2 comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

19.1.3 atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

19.1.4 efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

19.1.5 declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.1.6 manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

19.1.7 manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

19.1.8 O contratado garante que as Manutenções/Peças entregue estarão de acordo com as especificações técnicas, qualidade e quantidade previamente estabelecidas em termo de referência atendendo aos padrões de segurança e funcionamento.

19.1.9 O contratado oferecerá suporte técnico e cumprirá o período de garantia estabelecido, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou problemas decorrentes de fabricação ou qualidade.

19.1.10 O Contratado deverá ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal Cuiabá ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

19. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE #OCTE

20.1 Obrigações gerais do contratante:

20.1.1 realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

20.1.2 publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

20.1.3 comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

20.1.4 acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

20.1.5 comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

20.1.6 informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

20.1.7 fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

20.1.8 Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO #CMPG

21.1 Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e valor total, bem como nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas e encargos, se houver, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Nota Fiscal/Fatura relativa à cobrança deverá ser emitida em nome da Secretaria Municipal De Saúde, CNPJ: 15.084.338/0001-46.

Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da Contratante.

22.2 Haverá Critério de Reajuste, Repactuação ou Reequilíbrio? #CRRR

☒ Sim ☐ Não

22.2.1 Se sim, especificar qual critério será adotado e de que forma.

O reajuste será aplicado anualmente, a partir da data de apresentação da proposta vencedora, utilizando o IPCA como índice de referência, ou outro índice oficial que o substitua, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste será solicitado pela contratada mediante comprovação de variação inflacionária superior a 5% no período, e aprovado pela contratante após análise de equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo à administração pública.

22.3 Haverá instrumento de Medição de Resultado?

☒ Sim ☐ Não

22.3.1 Se sim, explique sua adoção respaldada na justificativa pertinente.

Avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

22.4 Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

22.4.1 Se sim, explique sua adoção respaldada na justificativa pertinente?
Não se aplica.

22.5 Haverá adoção do Regime de Conta Vinculada?

☐ Sim ☒ Não

22.5.1 Se sim, explique sua adoção respaldada na justificativa pertinente?
Não se aplica.

23. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL #EDTL

☒ Sim ☐ Não

23.1 Rito da Seleção: #RTSL

Pregão

23.2 Forma da Seleção: #FMSL

☐ Presencial ☒ Eletrônica

23.2.1 Se for selecionada a opção presencial, deve ser realizada a justificativa.

23.3 Local do certame: #LCLC

<https://bllcompras.com/Home/Login>

23.4 Critério de Julgamento: #CTJL

Menor preço

23.5 Modo de disputa: #MDSP

Aberto e fechado

23.6 Os lances deverão ser realizados com base no: #FMDL

Preço unitário

23.7 Ordem das etapas: #ORTP

☒ Rito Procedimental Comum ☐ Inversão de fases

24. DA REGISTRO DE PREÇOS #ARPS

24.1 É uma contratação sob o sistema de Registro de Preços?

☐ Sim ☒ Não

25. DA HABILITAÇÃO #HABLT

25.1 Haverá exigências específicas para a fase de proposta?

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

25.2 Será exigida a apresentação de algum documento juntamente com a proposta?

☒ Sim ☐ Não

25.2.1 Se sim, qual(is)?

Cópia autenticada da declaração do fabricante ou representante, com firma reconhecida, atestando a exclusividade e/ou representação da marca.

25.3 Haverá necessidade da apresentação de garantia da proposta?

☐ Sim ☒ Não

25.3.1 Se sim, qual valor ou percentual?

Não se aplica.

25.4 Haverá a necessidade de entrega de amostra para julgamento da proposta?

☐ Sim ☒ Não

25.4.1 Se sim, quais as regras para avaliação das amostras?

Não se aplica.

25.5 Qual o local e prazo para entrega das amostras:

Não se aplica.

25.6 Existem exigências específicas para a fase de habilitação?

☒ Sim ☐ Não

25.6.1 Se sim, quais?

Cópia autenticada da declaração do fabricante ou representante, com firma reconhecida, atestando a exclusividade e/ou representação da marca.

25.7 Quanto a qualificação econômico-financeira: #QEFN

☒ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC

25.8 Qual será o percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido? #PLCS

O licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

25.9 Qualificação técnico-operacional #QLTC

25.9.1 Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

25.10 Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

Contrato de revenda e assistência técnica autorizada, junto ao fabricante dos equipamentos.

25.11 Qualificação profissional da empresa:

25.11.1 Inscrição em entidade profissional?

☐ Sim ☒ Não

25.11.1.1 Se sim, qual entidade?

Não se aplica.

25.11.1.2 Os atestados precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não

25.11.3 Qual o requisito técnico?

Não se aplica.

25.11.4 Qual será a regra da subcontratação? #SUBC

Será vedada a subcontratação

25.11.4.1 Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Não se aplica.

25.11.4.2 Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Tendo em vista a necessidade de qualificação técnica do profissional que vai executar as manutenções, não será admitida a subcontratação dos serviços.

25.12 Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, será vedada? #CONS

☒ Sim ☐ Não

25.12.1 Se vedada, qual a justificativa?

Não será admitida a participação de empresas em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto, não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

25.12.2 Se autorizada a participação de empresas reunidas em consórcio, qual o limite?

Não se aplica.

25.13 Condições de Recebimento: #CPRB

25.13.1 Recebimento provisório: O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 05 **#PPRP** dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal OU O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

25.13.2 Recebimento definitivo: O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em 15 **#PPRD** dias, contados do recebimento provisório.

25.13.3 Recebimento parcial: O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

25.13.4 Recebimento tácito: Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

25.14 Haverá possibilidade de visita técnica:

☐ Sim ☒ Não

25.14.1 Qual o local e prazo para visita técnica?

Não se aplica.

26. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA? #SDOE

☐ Sim ☒ Não

22.1 Qual o regime de execução?

Não se aplica.

22.2 Indicar os anexos do Anteprojeto:

22.3 Inserir os anexos do Projeto Básico:

27. ESTIMATIVA DE VALOR #ETVL

O valor estimado da contratação com base em pesquisa de preços, é de R\$ 330.232,32 (trezentos e trinta mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

28. FONTE DE RECURSO #RECS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MANUTENÇÃO (CUSTEIO) – 2025

EXERCÍCIO – 2025

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO - 10 – SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 301 - ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA - 0032 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE - 2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ (PROCEDIMENTO

PROJETO ATIVIDADE - 2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGICOS DE ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE - 2463 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA





FONTE - 016000000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA

CONTA DE DESPESA - 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Conforme informado no plano aplicativo para execução de recurso financeiro para custeio no âmbito da atenção primária referente a Portaria GM/MS N.6.413/2024 no valor de R\$ 190.464,00.

29. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL #FISC

ANEXO I

30. ANEXOS #ANXS

ANEXO I - Indicação de equipe de fiscalização.

ANEXO II - Endereços detalhados das unidades de saúde da Atenção Primária.

31. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO #RESP

Amanda Gabriela da Costa Fonseca Vieira

Matrícula: 4922352

E-mail: saap.sms@cuiaba.mt.gov.br

Contato: 65-99957-8589

(assinado eletronicamente)

32. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO #RESPA

Cuiabá - MT, 6 de janeiro de 2026.

CINARA THAÍS SILVA DE BRITO SOBRINHO

Secretária Adjunta de Atenção Primária

(assinado eletronicamente)

DE ACORDO:

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Secretária Municipal de Saúde

(assinado eletronicamente)



ANEXO II

Nº	REGIONAL	UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	ENDEREÇO	COORDENADAS
1	LESTE	RENASCER	R. Rosário Oeste, S/N - Pedregal, Cuiabá - MT, 78061-364	-15.599333856957717, -56.06718807161255
2	LESTE	DR. FÁBIO	R. Rondonópolis, 14, Cuiabá - MT, 78052-065	-15.571069037671991, -56.0256482898807
3	LESTE	ALTOS DA SERRA	Rua Rui Barbosa, 34 - Altos da Serra, Cuiabá-MT, 78052-316	-15.580681871175065, -56.027405195796284
4	LESTE	PLANALTO	R. Monte Azul, s/n - Planalto, Cuiabá - MT, 78058-789	-15.581793673221052, -56.03810648835286
5	LESTE	BELA VISTA/CARUMBÉ	Av. Oátomo Canavarros, Bela Vista, Cuiabá - MT, 78050-568	-15.584770243545737, -56.05909126193038
6	LESTE	TERRA NOVA/CANJICA	Av. Senegal, S/N - Terra Nova, Cuiabá - MT, 78010-325	-15.582078547511761, -56.0737060590923
7	LESTE	PEDREGAL I E II	Rua Taiaimã, S/N-Pedregal, Cuiabá - MT, 78060-185	-15.599257528215386, -56.06745716082788
8	LESTE	NOVO MATO GROSSO	Rua Andradina, S/N - Novo Mato Grosso, Cuiabá - MT, 78058-737	-15.57818409529618, -56.039741288502505
9	LESTE	NOVO HORIZONTE	Rua Brasília, 220-Novo Horizonte, Cuiabá - MT, 78058-695	-15.58086427998389, -56.032755737955675
10	LESTE	JARDIM ELDORADO	Rua 1, nº 0001, bairro Jardim Eldorado, CEP 78045-110	-15.5883443066199, -56.047183037383725
11	LESTE	JARDIM LEBLON	Rua Projetada - s/n, Cuiabá - MT, 78035-165	-15.599161856882358, -56.074965612083595
12	LESTE	BAÚ/LIXEIRA	R. Prof. João Félix, S/N	-15.592144669307888, -56.08307339255402
13	LESTE	DOM AQUINO	R. Irmã Elvira Paris, S/N - Dom Aquino, Cuiabá - MT, 78015-170	-15.608412038840873, -56.09340119199477
14	LESTE	GRANDE TERCEIRO	Rua Teles Pires, S/N - Grande terceiro, Cuiabá - MT, 78060-000	-15.62194776773034, -56.080897028474766
15	LESTE	CAMPO VELHO	Av. Pres. Médici, 515 - Campo Velho, Cuiabá - MT, 78065-250	-15.61819537521344, -56.08220559881974
16	LESTE	PICO DO AMOR	Av. Capitão Iporã, S/N - Pico do Amor, Cuiabá - MT, 78065-090	-15.611199072023856, -56.08183423315814
17	LESTE	ANA POUPINA	Av. Carmindo de Campos, S/N - Dom Aquino, Cuiabá - MT, 78015-020	-15.613379874859183, -56.09849435582357
18	LESTE	AREÃO	Rua Des. Antonio Quirino De Araújo, S/N - Areão, Cuiabá - MT, 78015-580	-15.60228251405033, -56.083525320197815
19	LESTE	PRAEIRO	Av. Rio Pirain - Grande Terceiro, Cuiabá - MT, 78065-470	-15.621976813055241, -56.0809072241167
20	LESTE	JARDIM IMPERIAL	R. Goiaba, 01 - Jardim Imperial II, Cuiabá - MT, 78075-280	-15.616569388592453, -56.025647373253186
21	NORTE	JARDIM FLORIANÓPOLIS/UNIÃO	Rua 19 QD 52 Lote 11-Jardim Florianópolis, Cuiabá - MT, 78060-000	-15.545882858849506, -56.08047873005463
22	NORTE	JARDIM VITÓRIA 1	Av. Padre José Sem Cate, 2119 - Jardim Vitória, Cuiabá - MT, 78055-732	-15.538366988989027, -56.071160598714215
23	NORTE	JARDIM VITÓRIA 2 E 3	Av. Padre José Sem Cate, 2119 - Jardim Vitória, Cuiabá - MT, 78055-732	-15.538366988989027, -56.071160598714215
24	NORTE	NOVO PARAÍSO 1	Rua D, 46 QD 4-Novo Paraíso, Cuiabá - MT, 78055-715	-15.547906978517027, -56.052768532838044
25	NORTE	NOVO PARAÍSO 2	Rua Dante de Oliveira, 1 - Novo Paraíso, Cuiabá-MT, 78042-655	-15.546597826775882, -56.055919575056805
26	NORTE	CLÍNICA DA FAMÍLIA - CPA I E II	Rua Obidios, 292 - CPA I, Cuiabá - MT, 78055-205	-15.555246028896489, -56.053124955949684
27	NORTE	PAIAGUÁS	Av. A esquina com a rua C, S/N - Residencial Paiaguas, Cuiabá - MT, 78030-000	-15.564816910759626, -56.08197803541728
28	NORTE	1º DE MARÇO/JOÃO BOSCO PINHEIRO	Av. Principal, s/n - Primeiro de Março, Cuiabá - MT, 78058-602	-15.549414124635733, -56.031923847421204

29	NORTE	SERRA DOURADA/OURO FINO	Acampament A 1, 609 - Lot. Jardim Das Aroeiras, Cuiabá - MT, 78056-402	-15.540165132900182, -56.0414620052934
30	NORTE	TRÊS BARRAS/UMUARAMA	Rua 29, S/N Area Verde - Três Barras, Cuiabá - MT, 78058-523	-15.557257840724281, -56.0250105257455
31	NORTE	CPA IV	Av. Curio, S/N - CPA IV, Cuiabá - MT, 78058-100	-15.557484539968645, -56.03115787299368
32	NORTE	CPA III	Av. Ema, 245 - Morada da Serra, Cuiabá-MT	-15.56454401275077, -56.03968872126072
33	NORTE	ILZA TEREZINHA PICCOLI	Res. Ilza Terezinha Picolli, Cuiabá - MT	-15.536475981729238, -56.032668565803085
34	OESTE	NOVO COLORADO	Av. Joaquim Louzada, S/N - Novo Colorado, Cuiabá - MT, 78042-515	-15.565997176113976, -56.12066176169821
35	OESTE	ALVORADA	R. Piratininga, S/N - Alvorada, Cuiabá - MT, 78048-630	-15.579443858414262, -56.08135175241977
36	OESTE	DESPRAIADO	Av. Pres. Afonso Pena, S/N - Despraiado, Cuiabá - MT, 78049-323	-15.57230053378749, -56.097559256038174
37	OESTE	RIBEIRÃO DO LIPA	Rua Orivaldo de Souza, 1 - Ribeirão do Lipe, Cuiabá - MT, 78040-060	-15.560357511998351, -56.10841516395452
38	OESTE	QUILOMBO	R. Américo Salgado, S/N - Quilombo, Cuiabá - MT, 78043-532	-15.582453231761743, -56.099179011273876
39	OESTE	JARDIM ARAÇÁ/SANTA AMÁLIA	Av. Tangara, S/N - Jardim Santa Amalia, Cuiabá - MT, 78035-750	-15.595558787476552, -56.13902079557901
40	OESTE	RIBEIRÃO DA PONTE	R. Eptácio Amâncio da Fonseca, 117 - Ribeirão da Ponte, Cuiabá - MT, 78040-430	-15.581968434843777, -56.116776055523765
41	OESTE	NOVO TERCEIRO	Av. Tapua, S/N - Novo Terceiro, Cuiabá - MT, 78028-301	-15.6152727452131, -56.1313117884241
42	OESTE	SUCURI	R. Misael Rocha, S/N, Distrito Sucuri, Cuiabá-MT	-15.548019238626742, -56.15859247575755
43	OESTE	JARDIM INDEPENDÊNCIA	Av. São Sebastião, 1078 - Jardim Independencia, Cuiabá - MT, 78030-298	-15.603003160058325, -56.11389829848867
44	OESTE	CIDADE ALTA	Av. Jorn. Alves de Oliveira, S/N - Cidade Alta, Cuiabá - MT, 78030-445	-15.61054105770994, -56.120503160254444
45	OESTE	CIDADE VERDE	Rua Santa Luzia, S/N - Cidade Verde, Cuiabá - MT, 78025-750	-15.610874217973532, -56.1319432310479
46	OESTE	SANTA ISABEL I, II e III	Avenida Paes De Barros, S/N - Santa Isabel, Cuiabá - MT, 78035-160	-15.603930198083077, -56.13286377116471
47	RURAL	RIO DOS PEIXES	Rodovia Emanuel Pinheiro, S/N KM 23- Rio dos Peixes, Cuiabá - MT, 78008-000	-15.395530763650422, -55.99157021349415
48	RURAL	EXTENSÃO COIVARAS (RIO DOS PEIXES)	RVW7+WPJ Guia, Cuiabá - MT	-15.15265319521861, -56.135724620318484
49	RURAL	GUIA	R. Dr. João Pedro Molina, 306-338 - Nossa Sra. da Guia, Cuiabá - MT, 78135-730	-15.665824584491595, -56.13594490817828
50	RURAL	AGUAÇU	MT-401, 24 - Guia, Cuiabá - MT	-15.28110227597099, -56.12968079779643
51	RURAL	COXIPÓ DO OURO	Benedito Demeciano, S/N - Distrito Coxipó do Ouro, Cuiabá - MT, 78102-000	-15.458586215316517, -55.981666496029895
52	RURAL	EXTENSÃO BARREIRO BRANCO (COXIPÓ DO OURO)	FXC2+XF - Coxipó da Ponte, Cuiabá - MT	-15.527644904603946, -56.04879201058457
53	SUL	TIJUCAL	Av. Espigão, 1312 - Tijucal, Cuiabá - MT	-15.634145110527314, -56.01049414957858
54	SUL	PARQUE OHARA	R. do João de Barro, 4 - Parque Ohara, Cuiabá - MT, 78075-865	-15.628648882703226, -56.0481486762362
55	SUL	PEDRA 90 I e II - CAIC	Av. Newton Rabello de Castro, s/n - Pedra 90, Cuiabá - MT, 78099-005	-15.630481030492984, -55.96212885790945
56	SUL	PEDRA 90 III e IV	AV INTEGRACAO III, S/N - BAIRRO PEDRA 90	
57	SUL	PEDRA 90 V e VI - CINTURÃO VERDE	Av. Nilton Rabelo de Castro, S/N - Pedra 90, Cuiabá - MT, 78099-000	-15.636213669055994, -55.94706148954814
58	SUL	NOVA ESPERANÇA	R. J Nova Esperança, 131 - Nova Esperança, Cuiabá - MT, 78098-340	-15.640282256075938, -55.97237163141803
59	SUL	JOCKEY CLUB	Rua Notável - Jardim Jockey Club, Cuiabá - MT, 78094-720	-15.654290840640828, -56.04692111349414

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI (ASSINATURA) EM 12/01/2026 11:04:10
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CINARA THAIS SILVA DE BRITO SOBRINHO (ASSINATURA) EM 08/01/2026 16:47:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA VIEIRA (ASSINATURA) EM 08/01/2026 16:17:12

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 8117E821



60	SUL	SANTA TEREZINHA	Av. C, S/N, Res. Santa Terezinha II, Cuiabá - MT, 78095-000	-15.657398670005964, -56.030949655909346
61	SUL	PARQUE ATALAIA	Rua D, S/N -Parque Atalaia , Cuiabá - MT,78095-110	-15.66037731162662, -56.055343443816376
62	SUL	PARQUE CUIABÁ	R. D, 4 - Parque Cuiaba, Cuiabá - MT, 78095-300	-15.660018571466887, -56.048910027203284
63	SUL	COHAB SÃO GONÇALO	Av. B, 97 - Cohab São Gonçalo , Cuiabá - MT,78090-840	-15.647326919504332, -56.045058000087494
64	SUL	SANTA LAURA/JARDIM FORTALEZA	Rua F 12, S/N - Jardim Fortaleza, Cuiabá - MT, 78093-500	-15.617488062126322, -55.99596284159754
65	SUL	NICO BARACAT	Av. Principal, S/N- Residencial Nico Baracat, Cuiabá - MT, 78091-576	-15.612385808946387, -55.979962228835284
66	SUL	INDUSTRIÁRIO	R. Vinte, 281-301 - Jardim Industriario I, Cuiabá - MT, 78098-250	-15.650417799031313, -55.98032308666685
67	SUL	NOVO MILLENIUM/SÃO JOÃO DEL REY	R. Dois, s/n - Jardim Novo Millenium, Cuiabá - MT, 78092-052	-15.616162875875865, -56.007986374439064
68	SUL	OSMAR CABRAL/JARDIM LIBERDADE	Rua 01, S/N Qd 01 Osmar Cabral, MT, 78093-680	-15.608033836139242, -55.99489667116472
69	SUL	RESIDENCIAL COXIPÓ I E II	Av. D , S/N - Res. Coxipó ,Cuiabá - MT, 78095-040	-15.647579611300664, -56.03052948095022
70	SUL	RESIDENCIAL COXIPÓ III	Av. Bakairi , 14, - Res. Itapaje, Cuiabá - MT, 78090-474	-15.656101453459259, -56.0267248598784
71	SUL	USF JARDIM PASSAREDO	Av. E, S/N, Bairro Jardim Passaredo, Cuiabá-MT.	-15.642585472199473, -56.007296066712144

